

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

PROJETO DE LEI Nº 111 DE 27 DE ABRIL DE 1.992.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

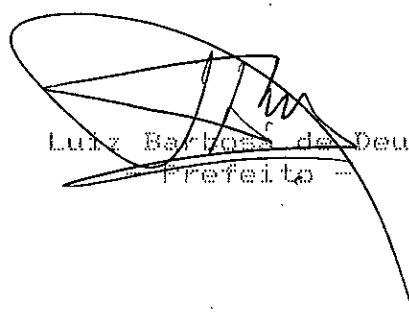
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Ministério da Ação Social, Ministério da Educação, Secretaria de Minas e Energia, COELBA e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, visando a edificação de instalações físicas necessárias ao desenvolvimento de Paulo Afonso, ampliando a oferta atualmente existente.

Parágrafo Único- A autorização dada pela presente Lei, prioritariamente deverá atingir a ampliação da eletrificação rural e sedes dos distritos do Município de Paulo Afonso, tais como: Povoado Caiçara, Nambebé, Lagoa da Pedra e Sítio do Tará.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de abril de 1.992.


Luiz Barbosa de Deus
Prefeito

AFSD/.

Atesto o Recebimento psal n.º 219/92

Em 12 de maio de 1992

Veralucio
Câmara

APROVAD O NA SESSÃO 8906
DE 16/06/92 POR unanimidade
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M.P.A. 16/06/92
Luiz Barbosa de Deus
PRESIDENTE